LEI nº 1.438, de 1º de novembro de 1990.

Autoriza a abertura de créditos suplementares nas dotações que especifica até o limite de Cr$ 1.730.000,00.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Muniicpal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de Cr$ 1.730.000,00(um milhão, setecentos e trinta mil cruzeiros), para reforço de dotações do orçamento vigente, classificadas sob as seguintes codificações:

0500 - SERVIÇO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO
0501 - SERVIÇO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO
2.012 - Manutenção dos Serviços do Fomento Agropecuário
3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....Cr$ 50.000,00

0600 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0602 - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.014 - Manutenção dos Serviços de Saúde e Assistência Social
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr$ 200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 80.000,00

0800 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
0803 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
2.029 - Manutenção das Estradas Vicinais
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 500.000,00

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.032 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 500.000,00
2.038 - Obras e Instalações dos Encargos
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr$ 400.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior, a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício, observado o disposto no art. 43, e seus §§, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 1º de novembro de 1990.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alzir Bach

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 24[illegible]280/53